



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 826

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	13
Licitações e Contratos	15
Outros atos	15
Dispensas - Aviso de Abertura	16



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.861, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 200.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.572 de 12 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF referente a excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde.



Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.862, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 268.756,74 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.573 de 12 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 268.756,74 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinados a Secretaria de Turismo criada pela Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0019.2050 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.756,74
Fonte 08 – Emenda Parlamentar	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
Fonte 08 – Emenda Parlamentar	
TOTAL	R\$ 268.756,74

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 268.756,74 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), se dará, por desmembramento nos termos da Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025, e conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.01 SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 99.712,61
Fonte 01 – Tesouro

02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 69.662,27
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.625,12
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 48.756,74
Fonte 08 – Emenda Parlamentar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00
Fonte 08 – Emenda Parlamentar

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 268.756,74

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.863, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 138.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 186 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.1022 - Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 - 262 - Obras e Instalações	133.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	138.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 268 - Material de Consumo	55.000,00
Fonte 01 - Tesouro	



26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.11.00 – 283 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	138.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.864, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá providências correlatas.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2025**, a partir das **19:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal de Laranjal Paulista, Rua Hélio Rodrigues Pires, 54, Vila Campacci, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema:

“A Saúde que temos e a Saúde que queremos”

Art. 2º A **8ª Conferência Municipal de Saúde** será presidida pelo Gestor da Secretaria de Saúde, na forma de uma reunião ampliada do Conselho Municipal e a participação de usuários do Sistema de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.865 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os novos membros do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo e dá providências correlatas.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei nº 3.487 de 19 de abril de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, com a precípua finalidade de coordenar e incentivar o desenvolvimento turístico no Município de Laranjal Paulista, os membros e seus respectivos suplentes, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – LARANJAL PAULISTA

I-Representantes do Turismo:

Titular: Fúlvio Antônio Scarme Suplente: Matheus Almeida Ventris

II- Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa

Titular: Andrea Belinacci Corrêa; Suplente: Eric Alves Corrêa

III- Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Roberta Quiles Borini; Suplente: Cesar Eduardo Berto

IV-Secretaria Municipal de Educação:

Titular:Luana da Silva Campos; Suplente: Alexandre Petrin

REPRESENTANTES da INICIATIVA PRIVADA

I-Representantes dos Meios de Hospedagens

Titular: Luiz Fernando Bataglini Garpelli; Suplente: Fernando Silveira Leite

II-Representantes dos Restaurantes e Bares Diferenciados

Titular:Angela Martins de Toledo Luvisotto ; Suplente:Marcelo Ribeiro da Silva Agostinho;

III-Representantes dos Agentes de Turismo

Titular:Wellington Cassemiro ; Suplente: Welder Marques Carvalho

IV-Representantes dos Turismólogos ou Guias de Turismo

Titular:Juliana Milanello; Suplente: Daniele Amaral

V-Representantes dos Artesãos

Titular: Gerson Rosa dos Santos; Suplente: Lenice de Sousa

VI-Representantes das Empresas de Brinquedos

Titular: Eduardo Montonucci; Suplente: Mariana Renosto;

VII-Representantes das Festas Tradicionais

Titular: José Benedito Moschetto; Suplente: Sandro Roberto Capeletti

VIII-Representantes das Feiras dos Pequenos Produtores Rurais

Titular: Lucília Maria de Faria Gomes; Suplente: José Valdenez Positel

IX-Representantes do Turismo Rural

Titular: Cassiano Falcão Rodrigues Alves; Suplente: Luciana Lúlia

X-Representantes dos Barqueiros

Titular: Moacir Wanderlei de Paula Souza Camargo; Suplente: Jovanete Idjalma Morer

XI- Representantes do Grupo de Ciclismo

Titular: Wilson Perin; Suplente: Tales Cremilson Pereira Silva

XII-Representantes da Associação Comercial

Titular: Danilo José Franguelli; Suplente: Ianna do Santos Gomes Rodrigues Machado

Art. 2º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Fica estabelecido que as atribuições dos membros do Conselho e respectivos suplentes estão discriminadas na Lei nº 3.487 de 19 de abril de 2024.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 4.610, de 30 de abril de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.866 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre novas nomeações de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - C.A.E., no quadriênio 2025 a 2029, com vigência a partir de 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições de seu cargo, que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto nº 1.809 de 30 de março de 2001 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da Comunidade Escolar e do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios;

CONSIDERANDO que o presente Decreto visa apenas regularizar a situação do CAE, junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, composto pelos seguintes segmentos:

PRESIDENTE: Ariadne Maria Santa Rosa

VICE-PRESIDENTE: Vânia Maria Machado de Melo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular:- Gislaine de Oliveira Arruda Bellussi

Suplente:- Kátia Lino

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular:- Vânia Maria Machado de Melo

Suplente:- Mariana Henrique de Campos

Titular:- Wagner Gomes da Silva

Suplente:- Conceição de Campos Lima

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular:- Viviani Costa Fávero

Suplente:- Karina Assunção

Titular:- Ana Carolina de Almeida

Suplente:- Adriana Brisotti Bertolini

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Titular:-** Ariadne Maria Santa Rosa**Suplente:-** Daniel Bertolozzi**Titular:-** Nanci Zaratini Renosto**Suplente:-** Roberta Quiles Borini

PARÁGRAFO ÚNICO Os membros e o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

ARTIGO 3º O trabalho desenvolvido pelos membros deste Conselho é considerado de relevante interesse público e será prestado de forma voluntária e gratuita.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro
Laranjal Paulista – SP

(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

ATRIBUIÇÃO E OU ENSALAMENTO DE CLASSES/AULAS Nº 014/2025

Processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, conforme as Instruções Normativas SME nº 011/2024, SME nº 002/2025 e SME nº 003/2025.

Agente de Cuidados Infantil**Data:** 20 de agosto de 2025**Horário:** 09 horas**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
Creche Dr. Epaminondas Camargo Madeira	Maternal 1A	Tarde
C. M. E. I. Maria Hª da Silva Alves	Berçário 2A	Tarde
Creche Auxiliadora	Acompanhar criança com necessidades especiais	Tarde
Escola Dona Isabel Alves Lima	Educação integral	Tarde
Creche Alice Bernardo Correa	Maternal 2A	Manhã

Observação importante: Para este ensalamento, a listagem poderá voltar ao candidato classificado em primeiro lugar, com continuidade na ordem crescente de classificação, ofertando nova oportunidade para os candidatos.

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental em Área Específica**Data:** 20 de agosto de 2025**Horário:** 10 horas**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

DISCIPLINA: HISTÓRIA			
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	N.º AULAS	PERÍODO
E. M. "João Salto"	6º D (EF)	3	Tarde
	6º F (EF)	3	Tarde
	7º D (EF)	3	Tarde
	7º E (EF)	3	Tarde
	9º E (EF)	3	Tarde
E. M. Dona Isabel Alves Lima	6º C (EF)	3	Tarde

Observação importante: Para esta atribuição, não ocorrendo presença/interesse de candidato do processo seletivo na disciplina de HISTÓRIA, ocorrerão atribuições em caráter excepcional para candidatos das seguintes categorias:

- 1º - Candidato do processo seletivo em disciplina correlata de GEOGRAFIA;
- 2º - Na ausência destes, procederemos atribuição para candidatos de outras funções com uma segunda formação em história.
- 3º - Se, ainda, não ocorrer presença de candidato e compatibilidade de horários, ocorrerá atribuição para professores do processo seletivo com formação em pedagogia, obedecendo a seguinte classificação do processo seletivo: primeiro para candidatos de ensino fundamental do 1º ao 5º ano; Se

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro

Laranjal Paulista – SP

(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

necessário, posteriormente para professores de educação infantil (etapas) e se necessário posteriormente para professor de desenvolvimento infantil.

Legendas: (EF) = Ensino Fundamental

(EI) = Educação Infantil

Observação importante:

- No ato da atribuição de aula o candidato deverá apresentar o diploma e histórico escolar originais correspondentes a exigência do edital do processo seletivo;
- Os candidatos que já exerçam a função docente em outra unidade escolar, trazer obrigatoriamente a declaração de horário de trabalho no ato da atribuição (acúmulo de cargo).

Laranjal Paulista, 18 de agosto de 2025.

Márcia Menezes Bueno Garbellotto
Secretária Municipal da Educação de Laranjal Paulista



Licitações e Contratos

Outros atos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

Termo Aditivo de Prorrogação do Pregão eletrônico Nº 019/2024 – Processo Nº 179/2024
Contrato Nº141/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – Contratada:
AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e insumos
laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria da Saúde. Vigência: Prorrogado por
mais 12 (doze) meses - Assinatura: 03/07/2025. Laranjal Paulista, 18 de agosto de 2025 –
Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 192/2025

Processo Administrativo nº 243/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Manutenção de veículos da frota.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:18/08/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 21/08/2025 às 15h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA